



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

R33
A

PARECER

A Comissão de Justiça e Redação, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 197 “caput”, §2º do Regimento Interno, procederá a correção do Autógrafo nº 096/18, Projeto de Lei nº 226/2017 aprovado em sessão ordinária realizada aos 28 de maio de 2018, face a adequação técnica legislativa, ficando com a seguinte redação:

AUTÓGRAFO Nº 096/18

PROJETO DE LEI Nº 226/17

“Altera a redação do Artigo 10 da Lei 5.669 de 17 de novembro de 2009, que dispõe sobre a Política Municipal Ambiental, e dá outras providências”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 28 de maio do corrente, **RESOLVE:**

APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI: COM EMENDA

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O Artigo 10 da Lei 5.669 de 17 de novembro de 2009 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 10 – Fica instituído no Município de Indaiatuba o Programa de Incentivo ao uso de sistemas e ou materiais ambientalmente sustentáveis, a saber:

I – Sistema de Aproveitamento de águas pluviais;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

1034
AB

II – Sistema de Energia Solar;

III – Pavimentação Permeável (calçada ecológica).”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o art. 13, §§ 1º e 2º, incisos I, II, III e IV da Lei nº 5.669 de 17 de novembro de 2009.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 29 de maio de 2018, 188º de elevação à categoria de freguesia.

HÉLIO ALVES RIBEIRO
Presidente

LUIZ CARLOS CHIAPARINE
1º Secretário


Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 29 de maio de 2018.



CÉLIO MASSAO KANESAKI
Presidente



ADEILSON PEREIRA DA SILVA
Vice-Presidente



LUIZ CARLOS CHIAPARINE
Relator